

Decreto nº 031/2025

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal nº 14.129/2021, que institui princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, e dá outras providências.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itajá/RN, a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Governo Digital, visando à ampliação do acesso digital aos serviços públicos, à simplificação de processos e à promoção da transparência.

Art. 2º – Os órgãos e entidades da administração municipal deverão, no âmbito de suas competências, adotar medidas para:

- I.disponibilizar serviços públicos em formato digital, sempre que possível;
- II.promover a simplificação de processos administrativos por meio de soluções tecnológicas;
- III.garantir a transparência, a proteção de dados pessoais e a segurança da informação nas plataformas digitais utilizadas.

Art. 3º – As normas e diretrizes complementares para a implementação do Governo Digital no Município poderão ser expedidas por portaria da Ouvidoria Municipal.

Art. 4º – Este Decreto será amplamente divulgado no portal oficial do Município de Itajá/RN, em seção própria destinada à legislação de Governo Digital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 07 de agosto de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá